

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CONSUNI

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira). Horário: 14h00min às 17h00min. Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;
- 2. Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;
- 3. Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 471 a 473 de 2017;
- 4. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA;
- 5. Outras ocorrências.

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 14h às 17h

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN. 02 de agosto de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 8ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na 2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário - CONSUNI 3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de** 4 Arimatea de Matos, para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião Ordinária de dois mil e 5 dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes André Moreira de Oliveira, Antônio Jorge Soares, Jacimara Villar Forbeloni, José Domingues Fontenele Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Manoel Quirino da Silva Júnior, Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza 9 Dutra Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior, 10 Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros, Wildoberto Batista Gurgel, Rafael Luz Espíndola e Ioná Santos Araújo; os representantes 11 12 técnico-administrativos Francimar Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago 13 Henrique Gomes Duarte Marques; o representante discente Matheus Martins Mendes e André Víctor Sales Passos. Conselheiros com faltas justificadas: Ady Canário de Souza Estevão, Daniel Freitas Freire Martins, Hudson Pacheco Pinheiro e Manoel de Souza Leite. Conselheiros com falta não justificada: Danielle Carvalho Felipe. PAUTA: Primeiro ponto: 16 17 Apreciação e deliberação sobre as atas da décima Reunião Ordinária de dois mil e dezesseis, primeira e segunda Reuniões Ordinárias de dois mil e dezessete e primeira Reunião 18 19 Extraordinária de dois mil e dezessete. Segundo ponto: Apreciação e deliberação sobre 20 renovações de afastamentos; Terceiro ponto: Apreciação e deliberação sobre pedido de 21 alteração da Decisão CONSUNI/UFERSA Número doze de dois mil e dezessete, que se refere 22 à alocação de disciplinas e laboratórios da área de Engenharia Química, enviado via 23 Memorando Eletrônico Número cinquenta e um de dois mil e dezessete - CE. O ponto teve 24 como convidado o servidor Ricardo Henrique de Lima Leite. Quarto ponto: Apreciação e 25 deliberação sobre Relatório Anual de Gestão de dois mil e dezesseis. O ponto teve como convidados os servidores Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira. 26 27 Quinto ponto: Apreciação e deliberação sobre doação de bens; Sexto ponto: Apreciação e 28 deliberação sobre pedido da docente Paula Katherine Leonez da Silva Valença. Sétimo ponto: 29 Apreciação e deliberação sobre Relatório da Avaliação de Desempenho da Fundação Guimarães Duque, de apoio na Gestão de Projetos da UFERSA. O ponto teve como convidado 30 31 o servidor André Pedro Fernandes Neto. Oitavo ponto: Apreciação e deliberação sobre 32 indicação de membros externos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente -CPPD. Nono ponto: Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que trata da 33 atualização de normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores



35 docentes da UFERSA, enviado via Memorando Eletrônico Número quarenta e quatro e dois mil e dezesseis - PROGEPE. O ponto teve como convidados os servidores Rannah Munay Dantas 36 37 da Silveira, Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque Melo. Décimo ponto: Outras ocorrências. PRIMEIRA SESSÃO. Tendo constatado quórum legal, o 38 Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos declarou aberta a reunião, fez a leitura 40 da pauta e a colocou em discussão. A Conselheira Shirlene Kelly Santos Carmo propôs que 41 o sexto ponto de pauta passasse a ser o quarto ponto. A proposta foi votada e aprovada por 42 vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselheiro Thiago Henrique 43 Gomes Duarte Marques propôs inclusão de ponto que tratava das indicações de 44 representações discentes para compor os Órgãos Colegiados Superiores. A proposta foi 45 votada e aprovada por vinte e dois votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro 46 Wildoberto Batista Gurgel propôs a retirada dos pontos quatro e sete da pauta e inclusão 47 deles em uma posterior reunião extraordinária específica para os assuntos que esses pontos 48 abordavam. A proposta de retirada do ponto quatro não foi aprovada e obteve dois votos 49 favoráveis, doze contrários e oito abstenções. A proposta de retirada do ponto sete não foi 50 aprovada e obteve cinco votos favoráveis, oito contrários e sete abstenções. O Conselheiro 51 solicitou, com base em recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a 52 alteração da redação do quinto ponto de pauta para "Apreciação e deliberação sobre o 53 Processo Anual de Contas da Gestão" e o Conselho concordou. A Conselheira Subênia 54 Karine de Medeiros propôs a retirada do terceiro ponto de pauta. A proposta foi votada, não 55 foi aprovada e obteve um voto favorável, dezesseis contrários e seis abstenções. Por fim, o 56 Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou a pauta, com alterações, em 57 votação, que foi aprovada por vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. As justificativas de faltas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade. Com as alterações da 58 59 pauta, o sexto ponto de pauta passou a ser o quarto e os demais seguiram a sequência a partir do quinto ponto. O ponto incluído pelo Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques 60 61 passou a ser o décimo ponto de pauta e o décimo primeiro ponto tratou de outras ocorrências. PRIMEIRO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou as atas 62 63 em discussão. ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS: a ata 64 não gerou discussões e foi aprovada por vinte votos favoráveis e três abstenções. ATA DA 65 PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: A Conselheira Marta 66 Ligia Pereira da Silva propôs emenda referente à sua fala da linha cento e três em diante. Disse que o quis dizer naquele momento era que o curso de Engenharia Química votava no 67 Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas - CCSAH e que não tinham direito a votos 68 no Centro de Engenharias - CE. A Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que, das 69 70 linhas setenta a setenta e sete, não havia ficado clara a redação feita. Disse que o Conselho começou a analisar o ponto falando da Educação a distância, mas que no momento da



72 votação, foi citado os cursos de stricto sensu, sem especificar qual; e que estava confuso o 73 entendimento. Solicitou uma nova redação para sua fala e pediu a inclusão de fala que tratou 74 do comprometimento de, em caso de afastamento, aposentadoria ou exoneração de docentes, 75 o código de vaga seria alocado no Centro onde a disciplina fora lotada. Por fim, o Presidente 76 do Conselho José de Arimatea de Matos colocou em votação, com emendas, a ata da 77 primeira reunião extraordinária de dois mil e dezessete, que foi aprovada por vinte e um votos 78 favoráveis e duas abstenções. EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 79 DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha cento e três, onde se lê "A Conselheira Marta Ligia 80 Pereira da Silva disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia 81 existido e que não tinha votos no CE e nem tinham votos suficientes no CCEN. Disse que 82 muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que, por isso, 83 nem sempre fora possível comparecer nessas reuniões", leia-se: "A Conselheira Marta Ligia 84 Pereira da Silva disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia 85 existido em virtude de estarem todos os docentes lotados no CCSAH enquanto o CE discutia o 86 curso de Engenharia Química. Disse também que esses docentes não tinham votos no CE. 87 Disse que muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que, 88 por isso, não fora possível comparecerem nas reuniões do CE como convidados, e que o curso 89 de Engenharia Química foi o único que não pôde participar das discussões sobre as mudanças 90 em virtude de estar lotado em outro centro". Na linha setenta, onde se lê "A Conselheira 91 Subênia Karine de Medeiros disse que entendia diferente e que alguns cursos EAD não 92 estariam em funcionamento, mas existiam na Universidade. A Conselheira Luciana Angélica da 93 Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um código de criação do Ministério da 94 Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é que os cursos passavam a existir. 95 Após discussões, sem propostas, o Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos 96 colocou em votação a proposta de que o curso de pós-graduação stricto sensu em Ambiente, 97 Tecnologia e Sociedade fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias - CCA. A proposta foi 98 aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção", leia-se: "A Conselheira Subênia Karine 99 de Medeiros disse que queria tirar uma dúvida sobre os cursos da Educação a Distância - EAD 100 e questionou o porquê da comissão não ter trabalhado também com base nesses cursos. Disse 101 que os cursos EAD existiam e que havia um núcleo na Universidade que trabalhava único e 102 exclusivamente para esses cursos. Disse que esses cursos não eram lotados na Pró-reitoria de 103 Graduação - PROGRAD, mas sim direcionados aos Centros. Disse que, partindo daquele 104 princípio, a UFERSA tinha cursos que precisavam de áreas criadas e que o Centro de Ciências 105 Exatas e Naturais - CCEN acreditava que a área de química não poderia ser esquecida, bem $106\,$ como o curso de Licenciatura em Química, que estaria tramitando. A Conselheira Marta Ligia 107 Pereira da Silva disse que aquela discussão seria para realocar os cursos em seus respectivos centros e que, no caso do curso de química, esse ainda não estava alocado em nenhum local.



109 A Conselheira Luciana Angélica da Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um 110 código de criação do Ministério da Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é que os cursos passavam a existir. Após considerações, sem propostas, sobre os cursos EAD, o 112 Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos retomou á discussão da alocação de 113 cursos e colocou em votação o pedido de alocação do curso de pós-graduação stricto sensu em Ambiente, Tecnologia e Sociedade no Centro de Ciências Agrárias - CCA. Sem discussão, o pedido de que o curso de pós-graduação stricto sensu Ambiente, Tecnologia e Sociedade fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias - CCA foi aprovado por vinte votos favoráveis e uma abstenção". Na linha cento e oitenta, acrescentar a seguinte fala da Conselheira Subênia Karine de Medeiros: "A Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que, sobre a votação da escolha dos docentes, havia sido favorável com ressalva de que, naquele momento, a 120 Instituição se comprometeu de, em caso de afastamento, aposentadoria e vacância de 121 docentes na UFERSA, o código de vaga iria pra o Centro onde a disciplina daquele docente 122 estava lotada". Na linha cento e oitenta e um, a Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva 123 solicitou acrescentar a seguinte fala do Presidente José de Arimatea de Matos: "O Presidente 124 do Conselho José de Arimatea de Matos disse que o Laboratório de Processos Químicos seria das Engenharias e que cada um ficaria responsável pelo seu laboratório, que são laboratórios de pesquisas". ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel solicitou emenda referente à sua fala entre as linhas oitenta e oito e noventa. Por fim, a ata foi votada e aprovada, com emenda, por vinte e um votos favoráveis e duas abstenções. EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 129 130 DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha oitenta e oito, onde se lê: "O Conselheiro Wildoberto 131 Batista Gurgel disse que comissões específicas não estavam sendo criadas dentro da Instituição e que se os poderes da comissão tivessem sido descriminados, alguns assuntos estariam resolvidos", leia-se: "O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que comissões 134 específicas estavam sendo criadas dentro da Instituição sem que os poderes dessas 135 comissões fossem discriminados. Disse que, caso isso não ocorresse, alguns assuntos estariam resolvidos". ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E 136 DEZESSETE: o Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes solicitou emenda referente ao acréscimo de sua fala, a partir da linha setenta e um, sobre o ponto que tratou da extinção do curso de Engenharia de Energia. O Conselheiro Antônio Jorge Soares sugeriu melhor explicação nas linhas cento e cinquenta e sete e cento e cinquenta e oito. Por fim, a ata foi votada e aprovada, com emenda, por vinte e um votos favoráveis e duas abstenções. EMENDA À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha setenta e um, acrescentar a seguinte redação: "O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel 143 questionou, no caso da redação do item dois, do parecer que tratou da extinção do curso de 144 145 Engenharia de Energia, que falava da faculdade dos discentes vinculados ao curso de



146 Engenharia de Energia migrarem para o curso de Engenharia Elétrica, se ao aprovar o parecer, 147 aquela faculdade não seria extinta. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes disse que o 148 "status" do curso, a partir daquela aprovação, seria "em extinção" e que somente depois que o 149 último discente colasse grau, ou que não houvesse mais discente ativo, seria mudado o 150 "status" do curso para "extinto". O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos fez a 151 ressalva de que, aquela explicação do Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes, estava 152 explicada na redação do parecer em questão". Na linha cento e cinquenta e sete, onde se lê: "A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada por oito votos favoráveis e 153 154 seis contrários (favoráveis à proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares)", leia-se: "O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou simultaneamente em votação as 155 156 propostas dos Conselheiros Wildoberto Batista Gurgel e Antônio Jorge Soares para o parágrafo 157 primeiro do Artigo segundo. A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada 158 por oito votos favoráveis. A proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares não foi aprovada e 159 obteve seis votos contrários". SEGUNDO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou o ponto em discussão. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva 160 Júnior disse que iria se abster da votação do ponto por não ter tido tempo hábil de verificar os processos. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos disse que a Reitoria havia verificado a inexistência de alguns documentos e solicitado aos servidores o envio desses documentos. Disse que já haviam sido encaminhados e que os processos estavam, portanto, 164 completos. Sem discussão, o ponto foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e 165 duas abstenções. TERCEIRO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de 166 167 Matos colocou o ponto em discussão. A Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva propôs a 168 participação do servidor Ricardo Henrique de Lima Leite, para que o mesmo fizesse esclarecimentos sobre o ponto, e o Conselho aprovou por unanimidade. O convidado Ricardo Henrique de Lima Leite agradeceu a participação e disse que a Universidade passou por 171 sérias mudanças. Disse que, como o tempo havia sido muito curto, muitas decisões haviam 172 sido tomadas de forma célere. Disse que o ponto em discussão havia sido colocado em pauta 173 porque os docentes da Engenharia Química haviam, em sua maioria, entendido que o assunto 174 fora discutido sem a participação de pessoas da área. Disse que estava na Instituição há 175 muitos anos e que participou do processo de criação do curso de Engenharia Química. Disse que ao criar esse curso, fora percebido, naquele momento, a necessidade de otimizar os recursos humanos, pois o quantitativo de docentes era pequeno para a demanda da 178 Universidade. Falou que fora feito a otimização e que foi realizado o concurso para docentes 179 para que pudessem lecionar em suas áreas. Disse que possuíam um corpo docente que se 180 empenhou ao longo dos anos para a ter uma boa estrutura e poder lecionar de forma eficaz. 181 Disse que era extremamente importante ter profissionais da área dando opinião e auxiliando no desenvolvimento do curso e das estruturas utilizadas para o andamento do mesmo. Disse que



183 o curso de Engenharia Química não foi ouvido, pois foi o único curso de graduação da 184 Instituição que saiu totalmente de um Centro para ir para outro. Disse que tinham salas dos docentes em um Centro, os docentes alocados em outro Centro e a maior parte das disciplinas num outro Centro. Disse que isso dificultava o trabalho e solicitou que fosse revista a decisão 187 do Conselho sobre o assunto. A Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva propôs que a 188 disciplina de Química fosse votada separadamente, caso o pleito das demais disciplinas fosse 189 aceito. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior disse que o pleito era bastante 190 embasado e explicado e que a Universidade não perdia em atender a solicitação. Disse que o 191 Conselho vinha tomando decisões pensando no bem estar do servidor e que naquele momento 192 estavam diante de uma situação que também deveria ter o bem estar do servidor como prioridade. A Conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que o Conselho teve acesso ao parecer dos docentes do Centro de Engenharias - CE sobre o assunto, mas queria saber a 195 opinião do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN para poder definir seu voto. A 196 Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que, com relação ao posicionamento do 197 CCEN, na última reunião, o Centro havia encaminhado parecer sobre a distribuição no caso da Química e que o parecer havia sido favorável, com base no Estatuto. Disse que o Conselho 199 votou que os critérios para distribuição seria as áreas de conhecimento e que o posicionamento do CCEN permanecia o mesmo. Disse que, como Conselheira, queria externar o seu respeito 201 com o convidado, mas que discordava com a posição de alterar a decisão tomada pelo 202 Conselho. Disse que ao discutir o Estatuto, o Conselho pensou numa configuração que beneficiasse o serviço público e não o servidor. Pediu cautela do Conselho ao apreciar o ponto 203 204 e falou que tinha que defender o Estatuto pelo qual lutou e aprovou. O Conselheiro Antônio 205 Jorge Soares disse que o Conselho tinha dois caminhos para fazer as alocações: de tomar 206 decisões de cima para baixo e outro de fazer convenção. Disse que o Conselho escolheu a 207 convenção e que fez toda a discussão, montou comissão e que não cabia naquele momento 208 ficar preso a uma área. Disse que acreditava ser legítima a petição e que poderia voltar pra que 209 o pleito fosse reivindicado. Disse que o serviço público tinha que ser feito dentro de um 210 patamar de liberdade e satisfação, senão não seria possível progredir. O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que, em virtude do que foi lido, havia coisas que precisavam ser separadas, pois já foi havia sido feita uma discussão, que levou a uma decisão e não era aquilo que estava voltando ao Conselho. Disse que da decisão interna do CONSUNI cabia recursos e que o recurso de uma decisão não invalidava o que já fora feito, mas sim dava 215 procedimento a tomada de decisão. Disse que quando se pleiteava recurso a uma decisão, o 216 mesmo deveria ser pautado pela moralidade e legalidade. Falou que foi atrás desses dois aspectos e que verificou que o recurso tinha respaldo moral e legal, bem como não tinha uma visão de que aquilo estava sendo feito em beneficio próprio. Falou que, apesar da Conselheira Subênia Karine de Medeiros ter emitido sua opinião, em nome do CCEN, esse Centro não

WE ISA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 havia encaminhado comunicado oficial sobre o assunto. Disse, por fim, que o Conselho 221 precisava saber a materialidade de três aspectos: se existia vício ou equívoco na distribuição do núcleo profissionalizante, se a alocação de pessoal em Centro cujo curso inexiste, em prejuízo do CE, convertia-se também em prejuízo à UFERSA e se teria prejuízo caso o pleito de usar laboratórios para diversos fins fosse mudado de centro. Falou que seu 225 encaminhamento era que o processo fosse encaminhado às partes interessadas para que 226 fosse entendido se haveria contraditório, ou não, para, então, buscasse administrativamente 227 uma solução de problemas para a continuidade do serviço público. A Conselheira Marta Ligia 228 Pereira da Silva disse que não estavam perdendo dinheiro de um laboratório, pois aquilo 229 jamais seria perdido, mas que estavam expondo que os laboratórios foram construídos para 230 atender a demanda de dois cursos e que naquele momento seria separado para ficar a cargo 231 de um curso. Disse que uma vez que o CCEN fora citado e não estava ali para se posicionar, o 232 curso de Engenharia Química também não fora ouvido. Por fim, pediu que, enquanto não 233 tivesse um curso de Química, que a área de química ficasse no CE. A Conselheira Ludimilla 234 Carvalho Serafim de Oliveira disse que a área da química estava na Instituição há bastante 235 tempo e que o pleito era do curso e não de uma pessoa. Disse que o pleito era digno e que 236 houve espaço para as demais partes serem ouvidas. Falou que o pleito era justo e prezava pelo bem comum para que um curso pudesse trabalhar nas condições que necessitava. A 238 Conselheira Nilza Dutra Alves disse que se sentia a vontade para encaminhar voto favorável a 239 demanda dos colegas. Disse que não entendia como um grupo de docentes, que fazem um 240 curso avançar, não tinha a estrutura de trabalho toda em um local. Disse que não entendia 241 quem iria administrar aqueles laboratórios e também o motivo do CCEN querer tanto aquela 242 estrutura. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes disse que alguns docentes realmente 243 não haviam sido ouvidos e que não havia um documento formal, como tinham naquele 244 momento. Disse que na última reunião do CE, fora discutido a questão e o pleito dos docentes 245 da Engenharia Química foi aprovado por unanimidade. Disse que fez uma análise detalhada 246 das disciplinas básicas e que dentro de toda análise, sobretudo do pleito ali exposto, como 247 representante do CE, seria favorável ao ponto. A Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva 248 disse que, como constava em Memorando encaminhado, a justificativa para a solicitação era 249 de que as disciplinas eram ofertadas pelos docentes ligados ao curso de Engenharia Química 250 da UFERSA, em virtude da inexistência de cursos de graduação na área de química na Instituição. Disse que o que justificava o pedido para que tudo fosse mantido num só local, era o fato dos docentes que ministravam as disciplinas eram vinculados ao curso de Engenharia 253 Química e que, a partir do momento que a Instituição tivesse um curso de graduação físico-254 presencial na área de Química, naturalmente passariam a ir para locais mais apropriados. O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que, sendo feito as proposições daquela forma, 255 256 o princípio da continuidade do serviço público, com a mesma qualidade que era



desempenhado antes, seria mantido e, então, seria possível atender o pleito. O convidado 257 258 Ricardo Henrique de Lima Leite agradeceu o momento e se disse emocionado com as 259 discussões ali feitas. Disse que não queriam prejudicar o CCEN e que estavam dispostos a 260 contribuir com aquele Centro. A Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que a sua 261 proposta era que os centros pensassem juntos com o curso de Engenharia Química e com a 262 PROGRAD para saber o que aconteceria. Disse que a discussão deveria voltar quando o 263 CCEN, o CE e o curso de Engenharia Química tratassem da divisão da Engenharia Química. 264 Por fim, disse que o CCEN deveria se pronunciar e a discussão deveria voltar para os Centros 265 para que se pronunciassem junto com o curso de Engenharia Química para, então, o Conselho 266 retomasse a discussão. O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que, em virtude da 267 continuidade do serviço público com a mesma qualidade e o mesmo bem estar, o Conselho 268 poderia ceder o pleito de forma provisória. Disse, por fim, que encaminhava proposta para que 269 pleito fosse atendido até a criação do curso de Química. Ao fim das discussões, o Presidente 270 do Conselho José de Arimatea de Matos colocou em votação a proposta de que o pleito fosse 271 atendido, até a criação do curso de Química. A proposta foi votada e aprovada por vinte e dois 272 votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. QUARTO PONTO. O ponto não gerou 273 discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. QUINTO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos solicitou ao Conselho a participação dos servidores Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira e o Conselho aprovou por unanimidade. O convidado Moacir Franco de Oliveira prestou esclarecimentos sobre o ponto. 277 Disse que o processo de prestação de contas integrava o relatório de gestão, o parecer dos 278 conselhos e o roll de responsáveis, colocado dentro do sistema do Governo. Disse que o 279 relatório possuía itens que situavam a Universidade, como o planejamento de como o Reitor 280 usou os recursos, questões relacionadas à governança, entre outros fatores ali expostos. Após esclarecimentos sobre o documento, alguns Conselheiros expuseram erros na redação do 282 texto a serem corrigidos. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior fez ressalva sobre o 283 fato de que o Conselho de Curadores - CC não estava em funcionamento e que estavam 284 apreciando um relatório sem o parecer de um Conselho porque esse Conselho não funcionava. 285 O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos disse que foram abertos vários editais 286 para composição do CC, mas não houve candidatos. A Conselheira Nilza Dutra Alves disse 287 que entendia o fato de que alguns documentos estavam ausentes mas que, daquela forma, 288 não se sentia confortável em aprovar o ponto. Disse que encaminharia seu voto contrário para 289 que, futuramente, não tivesse problemas com o Tribunal de Contas da União - TCU e nenhum 290 tipo de fiscalização. A Conselheira Subênia Karine de Medeiros sugeriu que a gestão 291 expusesse esses relatórios previamente aos Centros, para que os docentes tivessem 292 conhecimento desses documentos. A Conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que ficava atenta a questão da ausência do CC e fez ressalva sobre as obras dos Restaurantes



294 Universitários - RU e das moradias estudantis nos campi. O Conselheiro Wildoberto Batista 295 Gurgel disse que ficava temeroso ao analisar um documento daquele porte, mas confiava no 296 parecer dos que entendiam do assunto. Disse, por fim, que seria favorável ao ponto, pois a 297 ausência do CC não desobedecia ao Estatuto. Após discussões, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por vinte votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. O 299 Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior disse que votou contrário porque o Estatuto dizia 300 que deveria ter o parecer do CC e o documento não possuía. O Conselho encerrou a sessão e 301 votou e aprovou para que fosse continuada no dia trinta e um de março, às oito horas e trinta 302 minutos. SEGUNDA SESSÃO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos deu 303 início a segunda sessão no dia trinta e um de marco, às oito horas e trinta minutos. SEXTO 304 **PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis 305 e duas abstenções. SÉTIMO PONTO O Conselho aprovou a participação do servidor André 306 Pedro Fernandes Neto. O convidado André Pedro Fernandes Neto fez esclarecimentos sobre 307 o ponto e disse que, após análises, a Fundação possuía fundo de caixa para se manter. Após 308 considerações, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. OITAVO 309 PONTO. O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por unanimidade. NONO 310 PONTO. O Conselho aprovou, por unanimidade, a participação dos servidores Rannah Munay Dantas da Silveira, Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque Melo. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou em discussão os artigos 313 separadamente e em seguida propôs a seguinte redação para o preâmbulo: "Estabelece 314 normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores docentes da 315 Universidade Federal Ru-ral do Semi-Árido - UFERSA". A proposta foi votada e aprovada por 316 unanimidade. Propôs suprimir o "considerando" que trazia a seguinte redação: "a inaplicabilidade da Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e treze, de doze de dezembro de dois mil e treze". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs a 319 seguinte redação para o Artigo primeiro: "Estabelecer normas para avaliação de desempenho 320 do estágio probatório dos servidores docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido -321 UFERSA". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira Marta Ligia 322 Pereira da Silva propôs a seguinte redação para o caput do Artigo segundo: "O servidor 323 docente da UFERSA, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio 324 probatório por um período de trinta e seis meses, a contar da entrada em exercício, conforme 325 legislação vigente". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma 326 abstenção. Propôs também a manutenção do parágrafo único do Artigo segundo e a proposta 327 foi votada e aprovada por oito votos favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. O 328 Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou em votação a manutenção dos 329 incisos do Artigo terceiro e o Conselho aprovou por treze votos favoráveis, dois contrários e 330 uma abstenção. A Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva propôs a seguinte redação para o



331 caput do Artigo quarto: "Para realização da avaliação do estágio probatório de que trata esta 332 Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia, formará uma Comissão de Avaliação do Docente (CAD) composta de três membros titulares e um suplente, nomeados por meio de 334 Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes estáveis do Centro, de classe superior a do avaliado, respeitada a titulação dos membros". O Conselheiro José Flávio Timóteo Júnior 335 336 propôs a seguinte redação para o caput do Artigo quarto: "Para realização da avaliação do 337 estágio probatório de que trata esta Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia, 338 formará uma Comissão de Avaliação do Docente (CAD) composta de três membros titulares e 339 um suplente, nomeados por meio de Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes 340 estáveis do Centro, de classe superior a do avaliado". As propostas foram votadas e a proposta 341 do Conselheiro José Flávio Timóteo Júnior foi aprovada por treze votos favoráveis, dois 342 contrários e uma abstenção. A Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva propôs a seguinte 343 redação para o parágrafo segundo do Artigo quarto: "Os membros da CAD terão mandato de 344 dois anos, permitindo-se recondução". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A 345 Conselheira Nilza Dutra Alves propôs suprimir parágrafo terceiro do Artigo quarto e a proposta 346 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções. O 347 parágrafo quarto do Artigo quarto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O Conselheiro Antônio Jorge Soares propôs a seguinte redação para o caput do Artigo quinto: 349 "Para avaliação docente, serão requisitados os seguintes documentos como requisitos para 350 aprovação no estágio probatório" O Conselheiro Francimar Honorato dos Santos propôs a seguinte redação para o caput do Artigo quinto: "A avaliação do docente levará em 351 352 consideração os fatores mencionados no artigo terceiro e utilizará os seguintes instrumentos 353 como requisitos para aprovação no estágio probatório". As propostas foram colocadas em 354 votação e a proposta do Conselheiro Francimar Honorato dos Santos foi aprovada por doze 355 votos favoráveis, cinco contrários e uma abstenção. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas -356 PROGEPE propôs a seguinte redação para o inciso segundo do Artigo quinto: "Relatório 357 Acadêmico Docente (RAD), emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, que 358 avalia a produção acadêmica do docente, de acordo com os parâmetros estabelecidos na 359 Resolução CONSUNI/UFERSA Número dez de dois mil e quatorze ou outra que venha a 360 substituí-la". A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e oito abstenções. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE propôs, também, a seguinte redação para o 362 inciso terceiro do Artigo quinto: "Relatório da Chefia Imediata (RCI) do docente conforme 363 Estatuto da UFERSA". A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e cinco 364 abstenções. A PROGEPE propôs, por fim, supressão do parágrafo segundo do Artigo quinto. A 365 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. O 366 Conselheiro Antônio Jorge Soares propôs realocar o Artigo sétimo, para que este passasse a ser o sexto Artigo. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. No Artigo realocado, a



368 PROGEPE propôs a seguinte redação para o inciso segundo: "Para elaboração do Relatório 369 Acadêmico Docente (RAD), a CPPD deverá considerar os dispositivos da Lei número doze mil 370 setecentos e setenta e dois, de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze e da Resolução CONSUNI/UFERSA número dez de dois mil e quatorze ou outras que venham a substituí-las e utilizar os instrumentos dispostos no ANEXO II desta Resolução". A proposta foi votada e 373 aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. O Conselho votou e aprovou por 374 dezesseis votos favoráveis e duas abstenções a seguinte redação para o inciso terceiro do Artigo realocado: "Para elaboração do Relatório da Chefia Imediata do docente (RCI) em cada 375 período do estágio probatório será utilizado o instrumento disposto no ANEXO III desta 377 Resolução". A PROGEPE propôs, ainda, no Artigo sétimo, as alíneas "a", "b" e "c" com as 378 seguintes redações: "a) O RCI classificará o desempenho do docente de acordo com duas possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO. b)Se RCI ≤ cinco, vírgula, noventa e 380 nove, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado 381 INSATISFATÓRIO; Se RCC ≥ seis, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será 382 considerado SATISFATÓRIO. c)O docente será aprovado para efeito do RCI se a média 383 aritmética das pontuações obtidas nos três períodos for ≥ seis". A proposta foi votada e 384 aprovada por unanimidade. A Convidada Rannah Munay Dantas da Silveira propôs a 385 seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo sétimo: "O docente será aprovado no 386 estágio probatório pela obtenção do conceito "SATISFATÓRIO" ao final da avaliação, de 387 acordo com o ANEXO V'. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro 388 Antônio Jorge Soares propôs a seguinte redação para o caput do Artigo sexto: "No que 389 concerne aos direitos e atribuições:". A proposta foi votada e aprovada por quinze votos 390 favoráveis e três abstenções. Propôs criar alínea "a" do inciso I no Artigo sexto com a seguinte 391 redação: "a)Tomar ciência dos instrumentos de avaliação do seu Estágio Probatório". A 392 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. A alínea "a" 393 do inciso I no Artigo sexto foi votada a aprovada por unanimidade com a seguinte redação: 394 "b)Abrir o processo referente a avaliação do seu Estágio Probatório no prazo máximo de oito 395 meses a contar da data de entrada em exercício do servidor". A Conselheira Marta Ligia 396 Pereira da Silva propôs a seguinte redação para a alínea "e" do inciso I no Artigo sexto: 397 "Elaborar e submeter seu plano semestral de atividades bem como apresentar o relatório de atividades ao término de cada ano letivo à Unidade Acadêmica onde está lotado, de acordo com o estabelecido no Regimento geral da UFERSA". A proposta não foi aprovada e obteve 400 um voto favorável, dezesseis contrários (favoráveis à redação original encaminhada) e uma 401 abstenção. A alínea "f" do inciso I no Artigo sexto foi votada a aprovada por unanimidade com a 402 seguinte redação: "f) Tomar ciência dos Pareceres de Avaliação de Estágio Probatório a 403 cada etapa". A alínea "a" do inciso II no Artigo sexto foi votada a aprovada por unanimidade 404 com a seguinte redação: "Receber, a cada período de avaliação, os documentos referentes ao



405 estágio probatório dos docentes e anexá-los aos respectivos processos". O Conselheiro 406 Antônio Jorge Soares propôs a seguinte redação para a alínea "d" do inciso V do Artigo 407 sexto: "Receber o processo do docente avaliado com o parecer final da avaliação enviado pela 408 CAD, disposto no ANEXO V, e publicar a homologação do resultado final por meio de Portaria 409 expedida pela PROGEPE". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e 410 uma abstenção. O Conselheiro José Domingues Fontenele Neto propôs a seguinte redação 411 para o caput do Artigo nono: "A CAD apresentará os documentos referentes às avaliações 412 parciais nos meses décimo segundo, vigésimo quarto e trigésimo segundo de exercício, por meio de pareceres parciais, conforme disposto no ANEXO IV, os quais devem ser consolidados 414 em um parecer final, disposto no ANEXO V". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A PROGEPE propôs suprimir parágrafo primeiro do Artigo nono. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte 417 redação para o parágrafo sexto do Artigo nono: "O docente poderá interpor recurso a 418 Assembleia do Centro no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação da decisão do 419 recurso mencionado no parágrafo quinto". A proposta foi votada e aprovada por quinze votos 420 favoráveis e três abstenções. O Conselheiro Antônio Jorge Soares propôs supressão do 421 Artigo quinze. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Artigo dezesseis foi votado e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: "O estágio probatório ficará suspenso 423 durante as licenças e os afastamentos referentes à licença por motivo de doença em pessoa da família, a licença por motivo de afastamento de cônjuge, a licença para a atividade política e 425 ao afastamento para servir organismo internacional, bem como na hipótese de participação em 426 curso de formação e será retomado a partir do término do impedimento, nos termos do Artigo 427 vinte, parágrafo quinto, da Lei número oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa, com 428 exceção dos casos citados no Artigo trinta da Lei número doze mil setecentos e setenta e dois 429 e dois mil e doze". A Conselheira Nilza Dutra Alves propôs a seguinte redação para o Artigo 430 dezenove: "Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI". A proposta foi votada e 431 aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A PROGEPE propôs a seguinte 432 redação para o Artigo vinte: "Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, 433 tornando sem efeito a Resolução CONSUNI/UFERSA número cinco de dois mil e dez, de vinte 434 e nove de abril de dois mil e dez e a Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e treze, de doze de dezembro de dois mil e treze". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte redação para o Artigo vinte e um: "Os docentes que entraram em exercício a partir de dezessete de dezembro de dois mil e 438 sete até a data da vigência desta norma, serão avaliados conforme as regras do Regimento 439 Geral da UFERSA". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma 440 abstenção. Propôs, ainda, a seguinte redação para o Artigo vinte e dois: "Os docentes que 441 ingressaram no interstício de doze de novembro de mil novecentos e noventa a dezessete de



442 dezembro de dois mil e sete terão os seus Estágios Probatórios homologados mediante 443 emissão de Declaração, pela PROGEPE". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis 444 votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, os anexos foram vistos e discutidos, onde 445 foram feitos ajustes nas legendas, e o Conselho os aprovou por unanimidade. Por fim, o 446 Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou o ponto, com as alterações, em 447 votação, que foi aprovado por unanimidade. DÉCIMO PONTO. O ponto não gerou discussões 448 e foi votado e aprovado por unanimidade. . DÉCIMO PRIMEIRO PONTO. O Conselheiro 449 Rodrigo Nogueira de Codes citou que a PROGRAD havia implantado o portal de egressos da 450 UFERSA, que tinha como objetivo o acompanhamento e monitoramento dos egressos, bem 451 como uma série de questões referentes a ano de formatura, nível de escolaridade, questões 452 profissionais, espaço para depoimentos etc. Falou também sobre questões que estavam sendo 453 providenciadas pela PROGRAD, referentes a solicitações de turmas e calendário do semestre 454 dois mil e dezessete, ponto, um. A Conselheira Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira 455 parabenizou o curso de Direito e Ciências Contábeis pela boa avaliação do Ministério da 456 Educação – MEC e prestou informações sobre a campanha "criança mais feliz", que atendeu a 457 mil e quinhentas pessoas com apoio, no ano corrente, do Sindicato Estadual dos 458 Trabalhadores em Educação do Ensino Superior - SINTEST. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior agradeceu a todos os Conselheiros e ao Presidente pelo aprendizado durante 460 o tempo do mandato no Conselho. Disse, por fim, que havia enviado ao Gabinete uma 461 justificativa sobre as disciplinas de Metrologia e Fundamentos de Ciências dos Materiais e suas 462 respectivas ementas, informando que essas disciplinas, bem como a alocação do docente que 463 as ministram, seriam direcionadas ao Centro de Engenharias, mas que ainda não havia sido 464 informado se esse ajuste havia sido feito. O Conselheiro Matheus Martins Mendes fez 465 questionamentos sobre o andamento da obra do Restaurante Universitário - RU e sobre a 466 segurança nos campi. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos fez alguns 467 esclarecimentos sobre questões institucionais, falou que o ponto abordado pelo Conselheiro 468 Manoel Quirino da Silva Júnior estava em andamento e que a PROGEPE deveria fazer a 469 correção em breve. Disse, ainda, que o RU deveria retornar as obras, que estavam paralisadas 470 em decorrência do não cumprimento da obra pela empresa responsável. Nada mais havendo a 471 discutir, o Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, Tarciara Magley da Fonseca Pereira, Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _____ de dois mil e dezessete, seque assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta 475 476 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxx 477 Presidente: 478 José de Arimatea de Matos



479	Representantes docentes:
480	André Moreira de Oliveira
481	Antônio Jorge Soares
482	Jacimara Villar Forbeloni
483	José Domingues Fontenele Neto
484	José Flávio Timóteo Júnior
485	Luciana Angélica da Silva Nunes
486	Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
487	Manoel Quirino da Silva Júnior
488	Marta Ligia Pereira da Silva
489	Nilza Dutra Alves
490	Rita Diana de Freitas Gurgel
491	Rodrigo Nogueira de Codes
492	Rui Sales Júnior
493	Shirlene Kelly Santos Carmo
494	Stefeson Bezerra de Melo
495	Subênia Karine de Medeiros
496	Wildoberto Batista Gurgel
497	Hudson Pacheco Pinheiro
498	Rafael Luz Espíndola
499	Ioná Santos Araújo
500	Representantes técnico-administrativos:
501	Francimar Honorato dos Santos
502	Giorgio Mendes Ribeiro
503	Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
504	Representantes discentes:
505	Matheus Martins Mendes
506	André Víctor Sales Passos
507	Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:
508	Tarciara Maglev da Fonseca Pereira



ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na 2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário - CONSUNI 3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Vice-reitor 4 José Domingues Fontenele Neto, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Ordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes 6 docentes Centro Multidisciplinar de Angicos: Araken de Medeiros Santos e Jacimara Villar 7 Forbeloni; Centro Multidisciplinar de Caraúbas: Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas Mafra; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: Janaina Cortêz de Oliveira e Antônio 9 Diego Silva Farias; Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN: Matheus da Silva 10 Menezes e Paulo Gabriel Gadelha Queiroz; Centro de Ciências Agrarias – CCA: Adrian José 11 Molina Rugama e João Liberalino Filho; Centro de Ciências Biológicas e da Sáude - CCBS: 12 Leonardo Fernandes França e Paulo Alfredo Simonetti Gomes; Centro de Ciências Sociais 13 Aplicadas a Humanas - CCSAH: Antônio Jorge Soares e Moises Ozorio de Souza Neto; Centro de Engenharias - CE: Manoel Quirino da Silva Júnior e Manoel Januário da Silva Júnior; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: Allyson Leandro Bezerra Silva, Jalmir Dantas de Araújo e Gilcilene Lélia Souza do Nascimento; e os representantes 16 17 discentes Anna Isabele dos Santos Silva, Fernanda Jéssika Carvalho Dantas e Livia 18 Laiane Barbosa Alves. Conselheiros com faltas justificadas: Nilson Florentino Júnior e José 19 Albenes Bezerra Júnior. PAUTA: Primeiro ponto: Apreciação e deliberação sobre a ata da 20 sexta Reunião Extraordinária de dois mil e dezessete. Segundo ponto: Apreciação e 21 deliberação sobre afastamentos e renovação de afastamentos. O ponto teve como convidadas, 22 as servidoras Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, Mara Betânia Jales dos Santos e Janaína 23 Maria Silva Holanda; Terceiro ponto: Apreciação e deliberação sobre o Processo do docente 24 Francisco Klebson Gomes dos Santos. Quarto ponto: Apreciação e deliberação sobre 25 indicação de membros externos para compor o CONSUNI; Quinto ponto: Apreciação e 26 deliberação sobre proposta de criação e extinção dos Departamentos Acadêmicos; Sexto 27 ponto: Outras ocorrências. Sétimo ponto: Outras ocorrências. Tendo constatado quórum 28 legal, o Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto declarou 29 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro Allyson 30 Leandro Bezerra Silva propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Janaína 31 Maria Silva Holanda no segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro Moises Ozorio de Souza Neto 32 33 propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda no segundo ponto de pauta e propôs inclusão de novo ponto de pauta, referente ao pedido de



35 recurso de Cícero Câmara Júnior. As propostas foram votadas e aprovadas dezesseis votos 36 favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. O ponto do recurso de Cícero Câmara Júnior 37 contou com a participação do mesmo e do servidor Nildo da Silva Dias. A Conselheira 38 Jacimara Villar Forbeloni propôs que o quinto ponto de pauta passasse a ser o segundo 39 ponto. O Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior pediu que o Conselho tivesse 40 sensibilidade quando solicitasse inclusão de pontos, tendo em vista que as pautas estavam 41 sempre extensas e os Conselheiros não tinham, muitas vezes, tempo de analisar os 42 documentos como deveriam ser analisados e nem de discutir os assuntos com a comunidade. 43 O Conselheiro Antônio Jorge Soares falou que não queria que a pauta fosse modificada, pois 44 tinham pessoas esperando a discussão do segundo ponto de pauta. Por fim, a proposta da 45 Conselheira Jacimara Villar Forbeloni foi colocada em votação e foi aprovada por oito votos 46 favoráveis, sete contrários e duas abstenções. A pauta, com alterações, foi colocada em 47 votação e foi aprovada por dezenove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. Após 48 as alterações, o quinto ponto passou a ser o segundo ponto de pauta e os demais seguiram a 49 sequência. PRIMEIRA SESSÃO. PRIMEIRO PONTO. O ponto não gerou solicitação de 50 emendas e foi votado e aprovado por dezenove votos favoráveis e três abstenções. SEGUNDO 51 PONTO. O Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto fez alguns esclarecimentos sobre o ponto, explicando que devido ao número de funções gratificadas -53 FG, o número de departamento no Campus Sede ficou limitado naquele momento, 54 distinguindo-se dos campi fora da Sede. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior disse 55 que a Universidade tinha um problema sério, pois alguns órgãos que deveriam estar 56 funcionando, não estavam. Falou que aquele ponto deveria ser objeto de análise do Conselho 57 de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que não estava em funcionamento por falta de departamentos. Disse que não era favorável em ter Centros com quantitativos diferentes de 58 59 departamentos e que defendia que esses departamentos fossem criados de forma isonômica. Disse que entendia a necessidade de ter a Universidade funcionando e de ter que tomar 60 61 decisões mais passivas. Falou que no CE, a proposta de dois departamentos não era a ideal, 62 mas que a criação dos departamentos, naquele momento, deveria ocorrer de forma isonômica 63 para que a Universidade pudesse voltar a funcionar, ainda que com o mínimo possível. O 64 Conselheiro Matheus da Silva Menezes propôs que o- CCEN tivesse três departamentos e 65 caso não fosse possível, que a discussão voltasse aos Centros para discutir o assunto. O 66 Conselheiro João Liberalino Filho disse que, no caso do CCA, seria necessário, no mínimo, 67 cinco departamentos, mas que naquele momento o importante seria colocar em 68 funcionamento. Disse que se não tinha como ter o quantitativo necessário, que se trabalhasse 69 com que tinha, pois tinham que pensar na Universidade. O Conselheiro Antônio Jorge Soares 70 disse que ninquém era contrário a criação, mas sim ao quantitativo dos departamentos. Disse que, mesmo o CCSAH não se sentindo confortável, era favorável à minuta de decisão, em face 71



72 da operacionalidade da Universidade. Falou, por fim, que fosse um número igual de 73 departamentos por Centro. A Conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que os campi 74 precisavam de departamentos para funcionar e que, após uma ampla discussão em Angicos, 75 deliberaram que o quantitativo ideal seria de três departamentos para o Campus. Sugeriu que o 76 CONSUNI validasse as decisões de cada Centro e que o Reitor decidisse quais FG seriam 77 transferidas para chefia, uma vez que a função seria discricionária. O Conselheiro Allyson 78 Leandro Bezerra Silva disse que se fossem olhar o que seria necessário, a quantidade seria 79 maior do que a disponível, mas que, naquele momento, a análise teria que ser sobre o que 80 seria possível ser feito. Disse que não deveriam "jogar" o problema na gestão, pois aquele era 81 um problema de todos. Falou que seu voto seria favorável a criação dos dois departamentos 82 por Centro, pois isso não impedia que futuramente esse número pudesse aumentar. O 83 Conselheiro Paulo Alfredo Simonetti Gomes disse que mesmo o quantitativo não sendo o 84 ideal, naquele momento era o que era possível. Disse, ainda, que o Conselho deveria decidir 85 os assuntos de forma democrática, respeitando a vontade da maioria. O Conselheiro Manoel 86 Januário da Silva Júnior disse caso não fosse aprovado os dois departamentos, o CE 87 colocaria sua proposta de ter sete departamentos. Defendeu a proposta de que todos os campi 88 tivessem dois departamentos. O Conselheiro Adrian José Molina Rugama disse que, 89 considerando a conjuntura daquele momento, a Universidade teria que se adaptar ao que era 90 possível e que estava claro que a gestão estava fazendo o possível para conseguir melhorar a 91 situação. O Conselheiro Paulo Gabriel Gadelha Queiroz disse que o ideal seria indicar o que 92 precisavam para que pudessem negociar e questionou se não seria realmente possível ter 93 condições pra terem mais departamentos. Após discussões e considerações, sem propostas, o 94 Conselho optou pela discussão dos artigos da minuta de decisão. O Presidente em exercício 95 do Conselho José Domingues Fontenele Neto colocou a redação do Artigo primeiro em 96 votação, que foi aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro 97 Manoel Januário da Silva Júnior propôs nova redação para o Artigo segundo, com o seguinte 98 texto: "Criar dois Departamentos Acadêmicos em cada Centro da UFERSA". A proposta não foi 99 aprovada e obteve quatro votos favoráveis, quinze contrários e duas abstenções. O 100 Conselheiro Paulo Gabriel Gadelha Queiroz propôs nova redação para o Artigo segundo, 101 com o seguinte texto: "Criar os seguintes Departamentos Acadêmicos no Campus Sede". A 102 redação original, enviada na Minuta, foi colocada em votação e foi aprovada por treze votos 103 favoráveis, cinco contrários e três abstenções. Dessa forma, a proposta do Conselheiro Paulo 104 Gabriel Gadelha Queiroz não foi votada e não foi aprovada. Os representantes de cada Centro propuseram nomes para os departamentos, elencados nos incisos I, II, III, IV e V do Artigo 105 segundo. Para o CCA: I Centro de Ciências Agrárias: a. Departamento de Ciências 106 107 Agronômicas e Florestais; e b. Departamento de Ciências Animais. A proposta foi votada e 108 aprovada por unanimidade. Para o CCBS: Il Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:



109 a.Departamento de Biociências; e b.Departamento de Ciências da Saúde. A proposta foi 110 votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e quatro abstenções. Para o CCSAH: IV Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas: a. Departamento de Ciências Sociais Aplicadas; e b. Departamento de Ciências Humanas. A proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Para o CE: V Centro de Engenharias: a. Departamento de 114 Engenharia e Ciências Ambientais; e b. Departamento de Engenharia e Tecnologia. A proposta 115 foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Após discussão dos 116 incisos, o Conselho discutiu separadamente a redação do inciso III, pois o CCEN ainda não 117 havia indicado os dois nomes definitivos. O Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto propôs que o inciso ficasse com redação provisória para que no prazo máximo de três dias fossem enviados os nomes definitivos. Disse que, caso os nomes 120 não fossem enviados, os provisórios sugeridos naquele momento passariam a ser definitivos. 121 O Conselheiro Matheus da Silva Menezes sugeriu, provisoriamente, os seguintes nomes para 122 o inciso III do Artigo segundo: III Centro de Ciências Exatas e Naturais: a. Departamento de 123 Ciências Exatas e Naturais; e b. Departamento de Computação. O Conselheiro Allyson 124 Leandro Bezerra Silva não concordou com a proposta e disse que o Conselho não deveria assinar uma "carta em branco". Por fim, o Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto colocou em votação a proposta de que fosse dado o prazo de três dias para o CCEN enviar os nomes definitivos, que foi aprovada por vinte votos favoráveis, 127 128 um contrário e uma abstenção. Colou, também, em votação a redação do caput do Artigo 129 terceiro e seus incisos. O caput foi aprovado por dezenove votos favoráveis, um contrário e três 130 abstenções. Os incisos foram votados e aprovados por dezoito votos favoráveis e quatro 131 abstenções. O Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto propôs a seguinte redação para o Artigo quarto: "Os Diretores de Centro encaminharão ao Reitor a 133 relação dos servidores docentes a serem lotados em cada departamento em até dez dias da 134 publicação desta decisão". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro 135 Manoel Januário da Silva Júnior propôs criar Artigo, após o Artigo quarto, com a seguinte 136 redação: "As funções gratificadas a serem destinadas as chefias dos Departamentos serão 137 objeto de definição por parte da Reitoria e distribuídas a partir da lotação atual". A proposta foi 138 votada e não foi aprovada, pois obteve dois votos favoráveis, doze contrários e seis 139 abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o Artigo quinto: "Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se decisões em contrário". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho José Domingues 142 Fontenele Neto colocou a minuta de decisão, com alterações, em votação, que foi aprovada 143 por dezenove votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. O Conselheiro Paulo Gabriel 144 Gadelha Queiroz disse que votou contra em respeito às decisões feitas no CCEN. O 145 Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva disse que foi contrário porque não queria que o



146 documento tivesse lacunas em branco para depois serem preenchidas. TERCEIRO PONTO. O 147 Conselheiro Antônio Diego Silva Farias disse que alguns processos feriam o Artigo oitavo da 148 Resolução nove de dois mil e treze, pois não obedeciam ao prazo para que o afastamento fosse dado. Disse que em outro momento, o Conselho havia sido desfavorável a um afastamento pelo mesmo motivo e que, assim, deveria seguir a mesma linha de decisões. O 150 151 Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto colocou os 152 processos, separadamente, em discussão. Processo da servidora ANA LÚCIA BRENNER BARRETO MIRANDA: O Conselheiro Moises Ozorio de Souza Neto disse que concordava 153 que os prazos deveriam ser cumpridos, mas que cada caso deveria ser analisado. Pediu 154 155 permissão ao Conselho para que a servidora pleiteante pudesse falar e o Conselho aprovou 156 por unanimidade. A convidada Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda prestou esclarecimentos 157 sobre o seu processo e após discussões, sem propostas, o processo foi colocado em votação 158 e foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação, a data do afastamento da servidora Ana 159 Lúcia Brenner Barreto Miranda foi colocada em votação. O Conselho apresentou duas 160 propostas: que a data fosse a partir da data de aprovação do afastamento, ou que fosse de acordo com a data sugerida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD. A proposta aprovada, por treze votos favoráveis, seis contrários e duas abstenções, foi a da data a partir da aprovação do afastamento, ou seja, dez de julho de dois mil e dezessete. O 164 Conselheiro Leonardo Fernandes França declarou voto e disse que sempre votava de acordo com as documentações legais, sem analisar o lado pessoal, mas que pensou no benefício da 165 166 Instituição, já que os alunos já estavam tendo aula com o professor substituto e caso o 167 afastamento não fosse aprovado, o prejuízo seria maior. O Conselheiro Antônio Diego Silva Farias declarou voto favorável ao parecer da CPPD e disse que considerava que o caso era 168 semelhante a outro caso já apreciado e reprovado pelo Conselho. Disse que ao aprovar aquele afastamento, o Conselho abria precedentes para que outros casos voltassem a ser discutidos. 171 Processo do servidor HUMBERTO GOMES HAZIN: O Conselheiro Antônio Diego Silva 172 Farias disse que na assinatura do termo de compromisso, quem assinava era uma professora 173 substituta e questionou o fato de não ter sido um efetivo. Após observações sobre a questão, o Conselho votou e aprovou, por quinze votos favoráveis, um contrário e seis abstenções, a proposta de que o afastamento seria aprovado condicionado a uma carta de anuência de docente efetivo. O Conselho votou, ainda, por sete votos favoráveis, três contrários e doze abstenções, que tal documento deveria ser enviado no prazo máximo de três dias após a 178 reunião. Processo do servidor LÁZARO LUÍS DE LIMA SOUSA: Sem propostas, o processo foi 179 votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis, um contrário e cinco abstenções. Processo da servidora MARA BETÂNIA JALES DOS SANTOS: A Conselheira Luciana Dantas Mafra 180 181 propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi aprovada por dezenove votos favoráveis e três abstenções. A convidada Mara Betânia Jales dos Santos prestou esclarecimentos sobre o



183 seu processo e o Conselho votou e aprovou, por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção, 184 o afastamento da servidora citada a partir da aprovação de seu afastamento, ou seja, dez de julho de dois mil e dezessete. Processo da servidora JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA: O Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi aprovada por unanimidade. A convidada Janaína Maria Silva Holanda prestou 188 esclarecimentos sobre o seu processo de afastamento e o Conselho votou e aprovou por vinte 189 votos favoráveis e duas abstenções. Devido ao horário, o Conselho encerrou a sessão e decidiu voltar para uma segunda sessão às quatorze horas daquele dia. SEGUNDA SESSÃO. 190 191 QUARTO PONTO. O Conselheiro Paulo Gabriel Gadelha Queiroz disse que o docente 192 Francisco Klebson Gomes dos Santos achava que fosse ficar no departamento que estava no momento da mudança e que, após remanejamento, foi mudada sua lotação. Disse que o docente citado solicitava permanecer no CCEN, como estava incialmente. Após considerações, 195 o Conselho votou desfavorável, por seis votos contrários, cinco favoráveis e sete abstenções, à 196 mudança de lotação do docente e decidiu, por fim, que o processo deveria ser reencaminhado 197 para que fossem anexados, pelos centros interessados, documentos que explicassem 198 concordância com o pedido do requerente. O Conselho solicitou, ainda, que o processo fosse 199 mais bem instruído, tendo em vista que foi protocolado pelo docente citado, mas o pedido referia-se também ao docente Andarair Gomes dos Santos. QUINTO PONTO. O Presidente em 201 exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto apresentou o nome dos indicados a 202 representação externa do CONSUNI e solicitou que os Conselheiros votassem em um nome, 203 para que, após conferência, fosse divulgado os dois mais votados, que ficariam, 204 respectivamente, como representantes titular e suplente. O resultado, após votação, foi: 205 Taniamá Vieira de S. Barreto, eleita representante titular, com dez votos, Danielle Carvalho 206 Felipe e João Paulo Barbosa Neto, que tiveram empate de votos, com quatro votos cada. O 207 desempate foi feito pelo Presidente em exercício do Conselho, José Domingues Fontenele 208 Neto, que seguiu as normas de desempate estabelecidas no Regimento Geral da UFERSA e 209 elegeu Danielle Carvalho Felipe como representante titular; e, por fim, Miguel Rogério de Melo 210 Gurgel, que obteve dois votos favoráveis. SEXTO PONTO. O Conselho aprovou a participação 211 do requerente Cícero Câmara Júnior na discussão e o mesmo teve cinco minutos para explicar 212 as razões de seu recurso. O convidado Cícero Câmara Júnior fez um breve resumo sobre sua vida acadêmica na UFERSA, explicando que tinha feito graduação em Agronomia na Instituição, bem como o mestrado em Manejo, solo e água. Disse que, naquele momento, trazia um recurso sobre o processo seletivo para doutorado, onde após o edital, do quantitativo, 216 alguns concorrentes haviam sido convocados com nota inferior a dele, ferindo a ordem de 217 classificação que constava no Edital. Disse que achou estranho o fato de que os convocados 218 eram orientandos dos integrantes do colegiado do curso e que o que estava querendo, com o pedido, era o direito de ingressar no curso. O Conselho aprovou também a participação do



220 coordenador do curso de Manejo, Solo e Água, o docente Nildo da Silva Dias. O convidado 221 Nildo da Silva Dias disse que o colegiado havia criado algumas categorias de classificação, sendo uma delas a de vínculo empregatício. Disse que, por esse motivo, convocaram outros candidatos, tendo em vista que o recorrente Cícero Câmara Júnior não entrava na classificação de "pessoas sem vínculo empregatício". Disse que essa política foi adotada pelo curso devido a 225 política adotada e cobrada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível 226 Superior (Capes). Disse, por fim, que o requerente já havia entrado com um pedido na 227 Defensoria Pública e que seria mais prudente o Conselho aguardar o parecer da Defensoria. O 228 Conselheiro Antônio Jorge Soares disse que o Edital não havia sido ferido, mas que haviam 229 sido criadas novas oportunidades, através da ampliação de vagas. Disse que era 230 extremamente complicado estabelecer bolsas com quem tinha vínculo empregatício porque a 231 lei não permitia. O convidado Nildo da Silva Dias explicou que o colegiado do curso optou 232 pela convocação de pessoas que não teriam vínculo de emprego e precisariam da bolsa. A 233 Conselheira Luciana Dantas Mafra disse que não enxergava nenhum vício no Edital. Disse 234 que o pleiteante estava fazendo acusações sérias e que se fosse docente do curso e estivesse 235 sendo acusada de favorecer algum candidato, buscaria respostas na justiça. Disse que votaria 236 desfavorável ao pedido porque não acreditava que poderia "dar um jeito" para aprovar alguém. A Conselheira Anna Isabele dos Santos Silva disse que o aluno Cícero a procurou e ela, 238 como representante dos discentes, apoiou a causa. Disse que as informações apresentadas 239 pelo aluno eram de endereços oficiais da Universidade e que ele não queria a bolsa, mas sim 240 cursas o doutorado. Após discussões sobre o pedido, os Conselheiros falaram que tomar 241 qualquer decisão naquele momento não seria viável, pois o parecer da Defensoria Pública 242 poderia mudar a decisão. Com isso, os Conselheiros Antônio Jorge Soares e Matheus da 243 Silva Menezes propuseram que o Conselho esperasse o parecer final da Defensoria Pública. A 244 proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, quatro contrários e cinco 245 abstenções. O Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior disse que se absteve porque 246 estava ausente durante parte da discussão e o Conselheiro Moises Ozorio de Souza Neto 247 disse que, apesar de ter solicitado a inclusão do ponto, votou favorável a proposta aprovada 248 porque não sabia que a questão estava aguardando parecer judicial. SÉTIMO PONTO. Os 249 Conselheiros fizeram algumas considerações institucionais. O Conselheiro Moises Ozorio de Souza Neto disse que os processos dos docentes Kleber Formiga Miranda e Miguel Carioca Neto haviam chegado à Secretaria dos Órgãos Colegiados na sexta-feira, dia sete de julho, e 252 que, por esse motivo, não foi possível incluí-los naquela Reunião, mas solicitou que na próxima fossem apreciados. O Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva pediu que quando a 253 254 Reitoria fosse solicitar nomes para comissões, fizesse em tempo mais hábil. O Conselho 255 lamentou o trote feito por alunos da Instituição, que resultou em danos graves à saúde de uma 256 caloura e o Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele Neto disse que



257	a Universidade repudiava qualquer forma de coação, injúria, desconforto com os alunos. Nada
258	mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho José Domingues Fontenele
259	Neto agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu
260	Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata
261	que após lida e aprovada com emendas, na reunião do dia vinte e nove de março de dois mil e
262	dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
263	presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
264	Presidente em exercício:
265	José Domingues Fontenele Neto
266	Representantes docentes:
267	Centro Multidisciplinar de Angicos:
268	Araken de Medeiros Santos
269	Jacimara Villar Forbeloni
270	Centro Multidisciplinar de Caraúbas:
271	Hudson Pacheco Pinheiro
272	Luciana Dantas Mafra
273	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:
274	Janaina Cortêz de Oliveira
275	Antônio Diego Silva Farias
276	Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:
277	Matheus da Silva Menezes
278	Paulo Gabriel Gadelha Queiroz
279	Centro de Ciências Agrarias – CCA:
280	Adrian José Molina Rugama
281	João Liberalino Filho
282	Centro de Ciências Biológicas e da Sáude – CCBS:
283	Leonardo Fernandes França
284	Paulo Alfredo Simonetti Gomes
285	Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:
286	Antônio Jorge Soares
287	Moises Ozorio de Souza Neto
288	Centro de Engenharias – CE:
289	Manoel Quirino da Silva Júnior
290	Manoel Januário da Silva Júnior
291	Representantes técnico-administrativos:
292	Allyson Leandro Bezerra Silva
202	Jalmir Dantas de Araújo



294	Gilcilene Lélia Souza do Nascimento
	Representantes discentes:
296	Anna Isabele dos Santos Silva
297	Fernanda Jéssika Carvalho Dantas
298	Livia Laiane Barbosa Alves
299	Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:
300	Éricka Tayana Lima Bezerra



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 8ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004463/2015-69

Cadastrado em 14/05/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER FORMIGA MIRANDA

E-mail:

Identificador:

mirandakf@ufersa.edu.br

2884800

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino

Data Destino

14/05/2015 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)

25/05/15 CPPD 25/05/15 Cord 25/05/16 100

hertera

25

" UFERSA/PROGERE/DAP Inclusão/alteração realizada com successo na felha do pagamento.

nistração - UTERSA

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: KLEBER FORMIGA MIRANDA	
Tipo de afastamento:	
X Renovação	
Solicitante:	
X Docente	
☐ Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
X No País	
□ No exterior	
Período de afastamento. 01/08/2017 a 31/07/2018	J. J. Carlotte
Documentos Anexados - Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade ac adêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da P ró-Reito ria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	046 ok
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	049 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	050 ok
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	060 oK
Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	A Distance
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	Sondone 52 5/L
pro-Rup to SIAPE	127 000 000
Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró-R.N.	Dia





DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 144/2016, de 28 de setembro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 28 de setembro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004463/2015-69;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2016.

Mossoró, 28 de setembro de 2016.

José Domingues Fontenele Neto

Presidente em exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Kléber Formiga Miranda

Ao

Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,

Informo que o processo de Nº 23091.004463/2015-69, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Kléber Formiga Miranda, obteve parecer favorável na 7º (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, realizada no dia 27/06/2017. Ademais, informo que o mesmo tem substituto.

Atenciosamente,

(Não Autenticado) LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA (1781560 - Docente) DIRETOR DE CENTRO - TITULAR Matricula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS.

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004463/2015-69 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao Centro de Ciência Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para renovação de afastamento (folha 049) e Relatório das atividades realizadas no ano de 2016 (folhas 050);

CONSIDERANDO o Atestado de matricula do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folha 051);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folhas 052 e 053);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 054);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho (Projeto de Tese) do docente (folhas 055 a 079);

CONSIDERANDO o parecer favorável da direção do CCSAH, conforme deliberação na sua 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente Kleber Formiga Miranda (folha 080);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL à renovação de afastamento integral, pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, do servidor docente Kleber Formiga Miranda, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

Mossoró – RN, 05 de julho de 2017.

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.004463/2015-69

Interessado: Kléber Formiga Miranda

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente Kléber Formiga Miranda, Matrícula SIAPE 2884800, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto ministrando as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CCSAH (fls 80).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

DDF/PROGEFE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Olik

Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Kleber Formiga Miranda** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Semi-Árido SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



Identificador:

1634744

PROCESSO 23091.007299/2017-11

Cadastrado em 26/06/2017



Nome(s) do Interessado(s):

MIGUEL CARIOCA NETO

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

miguelcarioca@ufersa.edu.br

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Destino

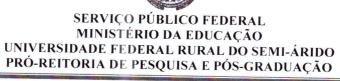
Data Destino

E-mail:

26/06/2017 CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 -UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1







CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: NIGUEL CARROCA NETO	
Tipo de afastamento:	
☑ Inicial	
☐ Renovação	
Solicitante:	
Docente	
☐ Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
No País	
□ No exterior	
Período de afastamento: OL/08/2017 a Ol/08/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da
	página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	04 OK
	05 016
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
	1011014
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	ct or
Nu Trans de Quarricação e i ormação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	0/
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	? 01
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	7 00
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	1 6.26
lermo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplina	
Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado de	e Pos Graduação
DOCUMentos Angyadas Danas I D	10119
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPO)	página
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	600
PROPPG))
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	
-	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

Fls. 123

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - CCSAH (11.01.00.09) (Identificador: 201750689)

Nº do Protocolo: 23091.007478/2017-41

Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Título: Parecer acerca do afastamento do docente Miguel Carioca Neto

Ao Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,

Informo que o processo de Nº 23091.007299/2017-11, que trata da solicitação de afastamento para cursar doutorado, do docente Miguel Carioca Neto, foi aprovado por unanimidade na 7º (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, realizada no dia 27/06/2017. Ademais, informo que os professores Dr. Antônio Erivando X. Júnior e Luciana B. Sales assumirão as disciplinas do Professor Miguel Carioca, conforme cartas de anuência (Termos de Compromisso) inseridas no processo.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/06/2017 15:44) LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA DIRETOR DE CENTRO - TITULAR Matrícula: 1781560

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007299/2017-11 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento do doente (folhas 05 e 06);

CONSIDERANDO o Resultado parcial do Edital nº 12/2017, demonstrado a classificação do doente para cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR (folha 07);

CONSIDERANDO o Resultado final – vagas para professor substituto Edital nº 35/2016 (folha 08);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 09);

CONSIDERANDO o plano de trabalho (Projeto de pesquisa) do doente (folhas 011 a 020);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Termo de compromisso assinado por professor substituo (folha 022);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção do CCSAH, deliberado na 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, realizada no dia 27/06/2017 com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Miguel Carioca Neto** (folha 023);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 06 de julho de 2016.

Pro-Reitor Att, de Pesq. e Pos-Graduação Prof. Vander Mendonça BIAPE 1547953

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação







Processo: 23091.007299/2017-11

Interessado: Miguel Carioca Neto

Assunto: Requerimento de afastamento para Cursar Doutorado (Inicial)

DESPACHO

- **01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Miguel Carioca Neto**, SIAPE 1634744, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas CCSAH, com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza UNIFOR, em Fortaleza/CE, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.
- **02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.
- 03. Cumpre-nos informar que as disciplinas do servidor a ser afastado serão ministradas pelos docentes Dr. Antônio Erivando Xavier Júnior e Dra. Luciana Batista Sales, conforme termo de compromisso em anexo (fls. 22).
- **04.** Nesse sentido, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas CCSAH, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 23, 26 e 27, respectivamente.
 - 05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.
- **06**. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Miguel Carioca Neto** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPPG e o deferimento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas — CCSAH, favoráveis a este pleito, esta comissão ressalta que o docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Esclarecimentos adicionais ao CONSUNI

Mossoró, 14 de julho de 2017

Ao Sr. Presidente do Conselho Universitário,

Prof. Dr. José de Arimatéia de Matos

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, prestar esclarecimentos adicionais referentes à minha solicitação de afastamento para cursar doutorado no país, junto ao Conselho Universitário, no sentido de contrapor o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD, posicionando-se para meu afastamento para doutorado a partir de 02 de novembro de 2017. O pedido inicial, feito por mim, seria para que o afastamento se desse a partir de 01 de agosto de 2017.

O referido parecer integra o processo nº 23091.007299/2017-11 sendo indeferida a data solicitada pela comissão, justificando a ausência de cumprimento ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Justifico pelo não atendimento ao prazo da referida Resolução, não por má fé, mas motivado por vários fatores, tais como: O processo de seleção ocorreu nos meses de abril e maio de 2017; em junho estávamos em recesso; a inscrição em um processo seletivo para doutorado não dá garantias de aprovação.

No entanto, por ocasião do resultado positivo da seleção ocorrido em 29 de maio de 2017, comuniquei imediatamente a diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, onde sou lotado, sendo realizada reunião para aprovação do afastamento em 27 de junho de 2017, conforme consta no processo.

Informo ainda que meu afastamento não acarretará prejuízo para os alunos, uma vez que não será realizado concurso para professor substituto, já que tenho minhas disciplinas suportadas por carta de anuência dos professores, que se encontram disponíveis para assumir as turmas sob minha responsabilidade a qualquer momento em que seja concedida a liberação.



SHERSA. SO SHERSA. SO ASCENATURA

Diante dos fatos descritos acima, venho solicitar deste conselho, meu afastamento, pois já realizai a matricula no referido curso de doutorado, sendo o inicio das aulas em 01 de agosto de 2017, e esse curso ser de grande importância para minha vida profissional.

Miguel Carioca Neto SIAPE 1634744









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004146/2016-04

Cadastrado em 29/04/2016



Nome(s) do Interessado(s):

PAULO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA

E-mail:

Identificador:

paulo.araujo@ufersa.edu.br

1859840

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO O AFASTAMENTO NO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

VANESSA VELEZ DOS SANTOS

Observação:

Vanessa Varez dos Santos UFERSA-Campus Pau dos Ferros Arranvista

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino Data Destino

29/04/2016 SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - PAU DOS FERROS (11.01.36.03)

UFERSA / PROGEPE / DAP of Inclusão/Alteração realizada com succisto na folha de pagamento.

(Assinatura e carinto)

Suzana Gorette de Onice UPERSA

Suzana Gorette de Onice Onice SA

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1







CHECK-LIST

Nome do soncitante: Paulo Henrique Araujo Bezerra	
Tipo de afastamento:	
X Renovação	
Solicitante:	
X Docente	
☐ Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
X No País	
□ No exterior	
Período de afastamento: <u>25/ 07 /2016</u> a <u>24 / 07 /2019</u>	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	T. S.
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	X 05401
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	X 0640
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	X 06504
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	06,002
X Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	X 0710
 Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas V - Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG) 	X NAT . W
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	001012
	X,006 10K

Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossora Fones: (84) 3317-8295 / 8296 – Ramais: 1151 / 1152 - E-mail: proppg@ufers

s.Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 114/2016, de 23 de junho de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª **Reunião Extraordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 23 de junho,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004146/2016-04;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, no período de 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 23 de junho de 2016.

José de Afimatea de Matos

Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CÂMPUS PAU DOS FERROS DIREÇÃO GERAL

Processo nº 23091.004146/2016-04

Interessado: Servidor Docente Paulo Henrique Araújo Bezerra

Assunto: Renovação de afastamento

RELATÓRIO

- No processo o servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra requer a renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018, objetivando realizar o Doutorado em Engenharia Mecânica;
- 2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
- Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Extraordinária no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros de 2017 da UFERSA, realizada em 29 de junho de 2017, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
- 4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 29 de junho de 2017.

RICARDO PAULO FONSECA MELO

Diretor Geral

Ricardo Paulo Fonseca Melo

Ricardo Paulo Fonseca Melo

Diretor

Diretor

Diretor

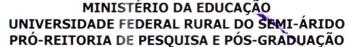
Diretor

Diretor

Alangus Pau dos Ferros

Mat. SIAPE 1991824







Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004146/2016-04 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, pertencente ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de dar continuidade ao curso doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte — UFRN, Natal, RN.

O docente solicita renovação de seu afastamento para o período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do doente (folhas 062 e 063);

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 064, 074 e 075);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas semestres 20146-2 e 2017-1(folhas 065 e 066);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folhas 067 e 068);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 069);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção CMPF, deliberado na 6ª Reunião Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente Paulo Henrique Araújo Bezerra (folha 041);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL à renovação do afastamento integral, do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, de suas atividades na UFERSA, pelo período de 25 de julho de 2017 a 24 de Julho de 2018, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de julho de 2017.

Pro-Reitor Adj de Pesa e Pos-Graduação Prof. Vander Mendonça

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.004146/2016-04

Interessado: PAULO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

- 01. Trata-se de requerimento de renovação afastamento integral formulado pelo servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, SIAPE 1859840, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar o Doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, no período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.
- **02.** Cumpre-nos informar que haverá a necessidade de utilização de código de vaga para a contratação de professor substituto conforme relatado pela Direção do Campus Pau dos Ferros (fls 71).
- 03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.
- **04.** Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 71, 76 e 77, respectivamente.
 - 05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA ÉDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 270/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de julho de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor **José de Arimatea de Matos** Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido Campus de Mossoró Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: Encaminhar parecer

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor Paulo Henrique Araújo Bezerra.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima (Presidente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo Henrique Araújo Bezerra** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



Identificador:

1291659

PROCESSO 23091.005712/2017-03

Cadastrado em 22/05/2017



código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SAMARA DE CAVALCANTE PAIVA

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

22/05/2017 DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

Edilma Pereira Costa Arquivista Mat. SIAPE 2177795

E-mail:

samara.paiva@ufersa.edu.br

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino

Data Destino

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: SAMARA DE CHURLCANTE RAIVA	
Tipo de afastamento: SOUTORADO	
□ Renovação	
Solicitante:	
Docente	
☐ Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
No País	
□ No exterior	
Período de afastamento: 01 /07 / 2017a 30/ 06/ 2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	OI OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 0%
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	05 04
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	015 01
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	017 01
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	035401
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	012 04
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
 Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas 	035:036
Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	FERSA
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	Vander Mendonça Vander 1547955



Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 10/07/2017 16:09



Processo no. 23091.005712/2017-03

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora **Sâmara de Cavalcante Paiva**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Câmpus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que existe disponibilidade de professor substituto para a referida docente;
- **4.)** Submetido o referido processo à apreciação durante a 6ª Reunião Ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 29 de junho de 2017, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar doutorado, a assembleia deliberou pela aprovação do afastamento da referida docente, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 10 de julho de 2017.

(Autenticado digitalmente em 10/07/2017 16:09)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005712/2017-03 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita seu afastamento para o período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a o afastamento (folhas 03 e 04);

CONSIDERANDO o plano de estudo detalhado da doente (folha 05 a 011);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 012);

CONSIDERANDO o Histórico escolar da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 015);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 016);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente do CMC (folhas 017 a 023);

CONSIDERANDO as Declarações de professores que irão substituir a docente Sâmara de Cavalcante Paiva em suas aulas (folhas 035 e 026);

CONSIDERANDO o DESPACHO FAVORÁVEL da Direção CMC, deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente Sâmara de Cavalcante Paiva (folha 025);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao afastamento integral, da servidora docente Sâmara de Cavalcante Paiva, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró - RN, 14 de julho de 2017.

Pro-Renor Adj. de Pesq. e Pos-Graduação Prof. Vander Mendonça Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.005712/2017-03

Interessado: Sâmara de Cavalcante Paiva

Assunto: Requerimento de afastamento para Cursar Pós-Doutorado (Inicial)

DESPACHO

- **01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, SIAPE 1291659, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas CMC, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.
- **02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.
- 03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes Valdemir Praxedes da Silva Neto, SIAPE 1.921.178 e Rodrigo Prado de Medeiros, SIAPE 1.141.792; conforme termos de compromissos em anexo (fls. 38 e 39).
- **04.** Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 25, 40 e 41, respectivamente.
 - 05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de julho de 2017.

A Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pro-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 20 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005712/2017-03, feita pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, matrícula SIAPE nº 1291659, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC. favoráveis, esta comissão ressalta que a docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 8ª Reunião Extraordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 471 a 473 de 2017;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0471/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 21/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário. a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ética e Cidadania. Educação, Corpo e Arte. Realidade Brasileira I. Realidade Brasileira II. História e Cultura Afro-Brasileira. Relações Sociais na Esfera da Produção e Centralidade do Trabalho. Movimentos Sociais no Brasil. Trabalho de Conclusão de Curso I. Trabalho de Conclusão de Curso II. Estágio Curricular Supervisionado III: gestão e docência. Estágio Curricular Supervisionado IV: gestão e docência. (CAMPUS MOSSORÓ)

Prof^a. Dra. Janaiky Pereira de Almeida (Presidente)

UFERSA

Prof. Dr. Thadeu de Sousa Brandão

UFERSA

Prof. Dr. Mário Henrique Castro Benevides

UNILAB

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0472/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 21/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

<u>DISCIPLINA/ÁREA: Ornitopatologia. Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos.</u> (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo (Presidente) UFS

Prof^a. Dra. Rita de Cássia Carvalho Maia UFRPE

Prof. Dr. Gabriel Isaias Lee Tunon UFS

SUPLENTES:

Prof^a. Dra. Tania de Freitas Raso
USP
Prof^a. Dra. Terezinha Knöbl
USP

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0473/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital nº 21/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação Matemática. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Otávio Paulino Lavor (Presidente)

Prof. Dr. Odacir Almeida Neves

Prof. Dr. Stefeson Bezerra de Melo

UFERSA

UFERSA

SUPLENTES:

Prof. Dr. Maurício Zuluaga Martinez UFERSA

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 8ª Reunião Extraordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA;

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0XX/2017, de XX de agosto de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia XX de maio,

CONSIDERANDO o Art. 6° do Estatuto da UFERSA; **CONSIDERANDO** o Regimento da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento dos Conselhos Superiores da Universidade.

Parágrafo Único. Os dispostos nessa norma não se aplicam a Assembleia Universitária.

Do Quórum e das Faltas

Art. 2º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento, os Conselhos Superiores da Universidade reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões dos Conselhos Superiores preterem as atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas.

- **Art. 3º** As reuniões dos Conselhos Superiores serão convocadas por escrito, pelo(a) Presidente, ou por pelo menos metade mais um dos seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta.
- § 1º Após 30 (trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo *quorum* legal, a reunião deixará de ser realizada e o(a) Presidente fará lavrar um termo constando os nomes dos conselheiros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.
- § 2º Os conselheiros que chegarem 30 minutos após o horário de início da reunião terão falta registrada, não sendo permitida sua participação na reunião.

- § 3º Após iniciada a sessão o(a) conselheiro(a) não poderá se ausentar em definitivo, a não ser por causa de força maior, devendo o motivo ser comunicado aos presentes.
- **Art. 4º** Será justificada a ausência do(a) conselheiro(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à reunião por motivo de:
 - I Impedimento legal ou força maior;
 - II Estiver fora da sede, a serviço da UFERSA ou por ela liberado;
- III Estiver em atividade avaliativa, férias letivas, ou participando de evento acadêmico, cultural, desportivo ou estudantil fora da sede da universidade, quando representante discente.
- § 1º O(A,) conselheiro(a) que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior em que seja impossível o aviso prévio.
- § 2º O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar imediatamente sua impossibilidade por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior.
- § 3º As justificativas serão lidas pelo(a) Presidente, antes da discussão da pauta, que colocará em apreciação pelo conselho e as que não forem aprovadas, por não enquadrarem nos itens descritos acima, serão computadas como faltas não justificadas.

Da perda de mandato

- **Art.** 5º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que:
- I- Faltar, sem justificativa, a 03(três) reuniões, seguidas ou não;
- II- Se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de 4 (quatro) meses, por qualquer motivo;
- III- O estudante que não estiver regularmente matriculado.
- §1°. Em caso de perda de mandato o conselheiro será substituído, para completar o mandato, pelo membro suplente; (obedecida a ordem decrescente).
- §2°. A perda do mandato de que trata o inciso II dar-se-á no momento da aprovação formal do afastamento do conselheiro, para afastamento definitivo, e a partir da data que completar 4 (quatro) meses do seu afastamento em outras circunstâncias;

Das reuniões

- **Art. 6º** As pautas das reuniões serão elaboradas pelo(a) Presidente do Conselho com auxílio da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC).
- **Art.** 7º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitido, em quaisquer circunstâncias, informes, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta da convocação.
- **Art. 8º** As reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Universidade constam das seguintes partes:
 - I discussão e aprovação da pauta do dia;
 - II discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - III discussão e deliberação dos demais pontos da pauta do dia;
 - IV comunicações, informes e outras ocorrências.
- §1º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo(a) secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.
- §2º As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.
- **Art.9º** Não esgotada a pauta, será marcada data e hora para continuação da reunião em nova sessão.
- § 1º Cada sessão das reuniões dos Conselhos Superiores terá duração máxima de 03(três) horas, devendo ser encerrada após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.
- § 2º Ao iniciar a continuação da reunião, o(a) Presidente lerá a relação de conselheiros que se fizeram presentes à sessão anterior;
- § 3º Os(as) conselheiros(as) deverão comparecer em todas as sessões de uma mesma reunião e os que faltarem a uma ou mais sessões, sem justificativa, receberão anotação de falta não justificada.
- **Art. 10.** Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente à reunião ordinária poderá solicitar a inclusão ou retirada de pontos de pauta ou a alteração da ordem dos trabalhos, o que poderá ocorrer somente durante a discussão e aprovação da pauta.

Art. 11. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente, pode convidar para a reunião pessoas não integrantes dos Conselhos Superiores, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta.

Da ordem e do direito a palavra

- Art. 12. O(A) Presidente deve zelar pela manutenção da ordem durante a reunião.
- §1º Durante as sessões, como forma de respeito ao interlocutor, os(as) conselheiros(as) devem dirigir-se ao(a) Presidente como "Sr.(Sra.) Presidente"; ao(a) secretário(a) como "Sr.(Sra). Secretário(a) e tratar-se entre si como "Conselheiro(a)".
 - §2º São vetados aos conselheiros, postura e palavras ofensivas durante as sessões.
 - §3º Não é permitida coação de voto.
- §4º Nenhum conselheiro(a) poderá desatender às solicitações do(a) Presidente da sessão no sentido da rigorosa observância das normas de funcionamento dos Conselhos Superiores sob pena de ser repreendido, e se insistir no desrespeito, por palavras ou atos, o(a) Presidente da sessão o(a) convidará a retirar-se do recinto e se não for obedecido, suspenderá os trabalhos.
- § 5º Proposições que não se relacionem diretamente à questão que está sendo debatida serão desconsideradas e a fala será interrompida pelo(a) Presidente.
- § 6º Uma vez que uma questão seja decidida, não está em ordem levantar a mesma proposta na mesma reunião. Tais propostas devem ser rejeitadas ou declaradas fora da ordem.
- § 7º Para a manutenção da ordem, do respeito e da solenidade nas sessões nenhuma conversação, em tom que dificulte a leitura ou uso da palavra, será permitida durante as sessões.
- § 8º As discussões particulares entre conselheiros são consideradas inapropriadas e os(as) conselheiros(as) devem ser lembrados(as) desta regra.

Art. 13. O(A) conselheiro(a) usará a palavra para:

- a) falar sobre a matéria em discussão;
- b) encaminhar a votação;
- c) levantar uma questão de ordem;
- d) fazer pequenas comunicações;
- e) solicitar retificação da ata;
- f) solicitar esclarecimentos;
- g) solicitar alteração de pauta.

- **Art 14.** Durante a discussão de um assunto, o tempo de fala do(a) conselheiro(a) será limitado por:
 - I- até 5 (cinco) minutos, na primeira inscrição para falar sobre um assunto;
 - II- até 3 (três) minutos, a partir da segunda inscrição para falar do mesmo assunto.
- § 1º Uma vez que tenha sido dado direito à palavra a um conselheiro, outro conselheiro não poderá interrompê-lo, salvo se concedido um aparte pelo conselheiro com direito a palavra.
- § 2º O aparte não altera o período de fala do conselheiro que o concedeu, estando limitado ao definido no caput deste artigo.
- **Art. 15.** O(A) conselheiro(a) que, ao ser chamado(a), não usar da palavra, perderá a inscrição.
- **Art. 16.** Nas reuniões dos Conselhos Superiores um conselheiro poderá interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem.
- §1º Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas do Regimento, do Estatuto e da Lei.
- §2º As questões de ordem são formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo as mesmas serem resolvidas, conclusivamente, pelo Presidente.

Dos Atos Normativos

Art. 17. Os atos normativos somente poderão ser votados em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

Parágrafo Único O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.

- **Art. 18.** O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:
 - I- Relatório
 - II- Voto
 - III- Emendas
 - Art. 19. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:
 - I- aprovar texto da norma sem alterações;
 - II- aprovar texto da norma com alterações;

III- não aprovar texto da norma;

Paragrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

- **Art. 20.** Se o voto do relator recomendar a não aprovação da matéria caberá ao Presidente do Conselho decidir se a matéria será apreciada em reunião, seguirá para reformulação ou será arquivada.
- **Art. 21.** O parecer do relator e a proposta de norma somente serão apreciadas em reunião após análise prévia do parecer por parte dos conselheiros.
- § 1º Os conselheiros poderão encaminhar proposta de emendas ao texto da norma a SOC em até dez dias após o recebimento do parecer do relator.
 - § 2º As emendas dos conselheiros devem ser elaboradas conforme anexo
- **Art. 22.** Para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho, as propostas de normas deverão constar dos seguintes documentos:
 - I- Parecer do relator;
 - II- Eventuais emendas dos conselheiros;
 - III- Texto da norma.
- **Art. 23.** A discussão e votação de propostas de normas serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho da seguinte maneira:
- § 1º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e não haja propostas de emendas dos conselheiros, o Presidente colocará o texto original da norma em votação e não serão permitidas alterações.
- § 2º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e haja propostas de emendas dos conselheiros:
- I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.
 - II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator
 - III- O Presidente colocará o voto do relator em votação
- IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e o texto da norma é aprovado sem alterações.
- V- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará as eventuais emendas dos conselheiros em apreciação, discussão e votação.
- VI Esgotada a votação das emendas dos conselheiros, o texto final da norma é colocado em votação e não serão mais permitidas alterações.
 - § 3º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma com alterações:

- I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.
 - II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator
 - III- O Presidente colocará o voto do relator em votação
- IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas do relator e dos conselheiros serão apreciadas.
- V Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.
- VI- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará em votação a aprovação do texto original da norma.
 - § 4º Caso o voto do relator seja pela não aprovação do texto da norma:
- I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida discussão em plenário.
 - II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator.
 - III- O Presidente colocará o voto do relator em votação.
- IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e a norma não é aprovada.
- V- Caso o voto do relator não seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros serão apreciadas.
- VI Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.
- § 5º Não será permitida a inclusão de proposta de emendas ao texto por conselheiro durante a reunião.
- § 6º Somente itens da norma que foram objetos de proposta de emenda podem ser discutidos durante a reunião.
- § 7º Será permitida alteração de texto normativo não destacada no Voto ou nas emendas apenas e tão somente quando for necessário para evitar contradições na norma em razão de alteração de outro dispositivo;

Das Decisões em Grau de Recurso

Art. 24. As decisões em grau de recurso somente poderão ser votadas em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

- § 1º O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.
- **Art. 25.** O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:
 - I- Relatório
 - II- Voto
 - Art. 26. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:
 - I- aprovar o recurso integralmente;
 - II- aprovar o recurso parcialmente;
 - III- não aprovar o recurso;

Parágrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

- **Art. 27.** As decisões em grau de recurso deverão constar dos seguintes documentos para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho:
 - I- Parecer do relator:
 - II- Pedido de recurso;
 - III- Eventuais documentos pertinentes a discussão.

Das Votações

- **Art. 28.** Esgotada as discussões sobre a matéria, o Presidente declarará que a mesma está em regime de votação.
- §1º Quando estiver em regime de votação não mais serão permitidas discussões sobre a matéria.
- §2º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou no Regimento.
 - § 3º Faculta-se ao(a) Presidente o direito de não emitir o seu voto;
- § 4º No caso de empate nas votações dos colegiados deve-se reabrir as discussões até no máximo 2(duas) vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate o(a) Presidente exercerá o direito ao voto de qualidade.
- **Art. 29.** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa no Estatuto ou no Regimento.

Das Deliberações

Art. 30. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações

da secretaria, as deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas através de resoluções,

decisões e pareceres baixados pelo Presidente.

Parágrafo Único. As decisões, resoluções e demais atos normativos aprovados pelos

conselhos superiores serão amplamente divulgados pela Secretaria dos Órgãos Colegiados

através de comunicado eletrônico e publicados na página dos conselhos superiores.

Do veto

Art. 31. O Reitor poderá vetar deliberações do CONSUNI e do CONSEPE, até 05

(cinco) dias da reunião em que tenham sido aprovadas.

§ 1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em

reunião a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a reunião de aprovação, deliberar

sobre o veto.

§ 2º A apreciação do veto será feita por um quórum de dois terços do total dos

membros do respectivo Conselho Superior e será decidida pela maioria dos votos dos

presentes. Não havendo quórum nessa primeira reunião, será convocada, uma única vez, uma

nova reunião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja deliberado o veto.

§ 3º Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, fica mantido o veto.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga-se os dispositivos

em contrário.

Mossoró, XX de agosto de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA Conselho Universitário – CONSUNI 8ª Reunião Extraordinária de 2017

5º Ponto

Outras ocorrências.